



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

**REQUERIMENTO Nº 25.174/2022**

**AUTOR: Deputado Chió**

REQUEIRO ao Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam enviados ofícios para o Ministério Público Estadual e para todos os Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor da Paraíba, informando a existência da Lei nº 12.108 de 25 de outubro de 2021, prevendo que todos os organizadores de corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres no estado da Paraíba ficam obrigados a conceder isenção total na inscrição aos atletas com deficiência e isenção parcial aos atletas guias que são acompanhantes de pessoas com deficiência.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 12.108 de 25 de outubro de 2021 tem como objetivo incentivar as pessoas com deficiência a praticarem cada vez mais o esporte, e também para motivar ainda mais as pessoas que são voluntárias, e se oferecem como instrumento de auxílio, para que as pessoas com deficiência, participem dos eventos esportivos.

Desta forma, é de grande importância garantirmos a efetividade da referida norma. No entanto, é de nosso conhecimento que algumas organizadoras de corridas no nosso estado, estão se recusando a cumprir a referida norma, causando constrangimento para diversas pessoas com deficiência.

Nesse contexto, o envio de ofícios por este Poder Legislativo para o Ministério Público Estadual e para todos os Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, informando a existência da Lei nº 12.108 de 25 de outubro de 2021, contribuirá decisivamente na concretização da norma e, em última análise,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

colaborará com a consolidação da vontade do povo da Paraíba, expressada através os seus representantes eleitos.

Por todo o exposto, pugnamos pela aprovação do presente requerimento, por ser medida

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

**Melchior Naelson Batista da Silva**  
**Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023**